LUCAS FERREIRA MORELI
MANOEL AMBROSIO DE SOUZA
MICHEL TEODORO VENTRESQUI
PAULO FERNANDO DE SOUZA
RANEER INACIO DE ALMEIDA
RAQUEL REGINA PEREIRA
RENATO INACIO DE ALMEIDA
SILVIA HELENA BERTOLINI DE SOUZA
VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA

Secretaria de Infraestrutura
DAYANE CRISTINA DE CASTRO
ÉRIKA CRISTINA DOMINGUES
GUSTAVO FERRACIOLI BARBOSA
LUIS FELIPE ALVES CUSTÓDIO
EDUARDO RENATO JUNQUEIRA
THALITA BENVENUTTI MONDINE
MARCIEL MONTALVANE BARBOSA

Secretaria de Meio Ambiente
KAIQUE SOUZA PEDAES

Secretaria de Saúde
GUILHERME METIDIERI CORREA

Gabinete do Prefeito
ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA

Procuradoria Geral do Município
FABIO AUGUSTO TAVARES MISHIMA
RONALDO XISTO DE PADUA AYLON

Art. 4º O Comitê poderá solicitar informações, relatórios e apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Municipal sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O Comitê apresentará relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 06 de fevereiro de 2026.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCAF

RESOLUÇÃO CMDCAF Nº02 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Dispõe sobre a Comissão de Ética Permanente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF – e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca (CMDCAF), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 4.564/95;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.011 de 12 de março de 2014 dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Franca

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir a Comissão de Ética para trabalho durante os próximos 18 meses, a ser

composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Roberta Pucci de Melo

Suplente: Jandira de Almeida Ramos

Titular: Alexandre Trancho Filho

Suplente: Katiscilene Barsanulfa Tavares de Oliveira

II – Representantes do 1° Conselho Tutelar

Titular: Andreia Aparecida Martins

Suplente: Rilda Aparecida Dias do Carmo

III – Representantes do 2° Conselho Tutelar

Titular: Ana CarolinaPereira

Suplente: Vanessa Pereira Duzi

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular : Profª. Profª. Dra. Elizabete Cristiane de Oliveira Futami de Novaes,

Suplente: Prof. Dr. Acir de Matos Gomes,

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor a partir dessa data.

Franca/SP, 03 de Fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISTIANE MILESSA GONCALVES
Data: 05/02/2026 13:26:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Christiane Milessa Gonçalves

Presidente do CMDCA - Franca/SP

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos informa que realizará Processo Seletivo Interno para cumprimento ao artigo 3º da Lei Complementar nº 376, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, voltado aos servidores da Prefeitura Municipal de Franca/SP, ocupantes dos empregos públicos de: ajudante geral, carpinteiro, eletricista, encanador, escriturário, marceneiro, motorista, nutricionista, pedreiro, pintor e servente. Nos termos da referida lei complementar e suas alterações, e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital.

I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O Processo Seletivo Interno destina-se à seleção de servidores municipais ocupantes de empregos públicos de: ajudante geral, carpinteiro, eletricista, encanador, escriturário, marceneiro, motorista, nutricionista, pedreiro, pintor e servente, integrantes do quadro de cargos e/ou empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Franca, para remanejamento junto a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 376, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Franca o direito de convocar os candidatos habilitados para remanejamento, que ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, a serem criadas, ou a vagar, durante o prazo da validade do Processo Seletivo Interno, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no processo seletivo.

2. Os servidores a serem remanejados de acordo com o presente edital não poderão possuir limitação funcional e/ou readaptação e deverão cumprir jornada de 40 horas semanais.

3. Somente poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes dos empregos públicos: ajudante geral, carpintei-